



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

09/10/2017

Edição N° 185



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/195461

REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/66992

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/125507

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2271/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2272/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2273/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2274/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2275/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2276/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2277/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2278/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2279/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2280/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2281/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2282/2017

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2283/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2284/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2285/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2286/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2287/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2288/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2289/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2290/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2291/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2292/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2293/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2294/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2295/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2296/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2297/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2298/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2299/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2300/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E

TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2301/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2302/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2303/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2304/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2305/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2306/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2307/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2308/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJURU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2309/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2310/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2311/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/10/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1006009-07.2016.8.26.0161

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/09/2016

Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1032434-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Fusako Ideguchi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1049340-91.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ingrid Jarrouge Hernandes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1054516-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S. - - W.T.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1059080-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1064734-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1068566-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joseph Peter Schwartz Leahy - - Arthur Schwartz Leahy

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1069530-75.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.U.I.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1075477-52.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA FERNANDA DOS SANTOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1076840-35.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.Q.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1078076-22.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamil Via Machuca - - Remberto Machuca Marin - - Hilda Via Villarroel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1080798-29.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.J.V.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1081219-19.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Aparecida Fantucci - - Ana Izabel Fantucci Silva - - Rodrigo Fernando Fantucci da Silva - - Danilo Henrique Fantucci da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1087193-37.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Augusto Sonsino Pereira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1090449-85.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.L.N.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1096898-59.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Gamberi Righi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1097710-04.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.S.P.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098484-34.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Terezinha da Silva Cunha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098644-59.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Willian Ferreira de Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098760-65.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília da Rocha Nogueira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098796-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098812-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Jose Kuhl

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098861-05.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Almeida Caiazzo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098862-87.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vinicius Ribeiro de Alencar

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098868-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Stephano Chohfi Neto - - Roselene Dias da Costa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098889-70.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carla de Souza Machado de Almeida

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098897-47.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuella Dias Pimentel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1123332-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1126761-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabed Coronado Garcia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1128983-35.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourds Martins -

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Página 7

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO nos dias 09 (nove) e 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 3ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 1ª Vara da Família e das Sucessões, 1ª Vara Criminal, Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 8ª Região Administrativa - DEECRIM, Vara da Infância e da Juventude e Vara do Juizado Especial Cível. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), convidados todos os Magistrados da Comarca e da 16ª Circunscrição Judiciária (José Bonifácio, Macaubal, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba e Tanabi), inclusive as Varas onde não haverá correição, bem como os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/195461

REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.

Página 7

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/195461 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (336/2017-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.

Vistos.

Aos 11 de setembro de 2017, a ARISP apresentou proposta de melhorias para a pesquisa eletrônica de imóveis: 1) mediante pagamento equivalente a uma única busca, o usuário poderia pesquisar ocorrência de um dado CPF/CNPJ em todos os registros de imóveis do Estado de São Paulo (pesquisa quantitativa); 2) em segunda etapa, o usuário poderia solicitar pesquisa qualitativa em cada cartório apontado no resultado da pesquisa quantitativa, mediante pagamento correspondente a uma busca por cartório pesquisado; 3) em terceira etapa, o usuário poderia solicitar "matrícula on line" e/ou certidão eletrônica referente aos imóveis que surgirem na segunda etapa da pesquisa, mediante pagamento dos emolumentos correspondentes. Argumenta que tal medida atenderia ao princípio da modicidade e obstaría confusão entre serviços prestados pela ARISP e por cada unidade de registro de imóveis. Por fim, solicita o prazo suplementar de 180 dias para implantação das medidas propostas.

Aos 13 de setembro de 2017, em nova manifestação, a ARISP ponderou que o atual sistema organizacional vigente obsta a identificação imediata dos credores/devedores e titulares dominiais, havendo necessidade de prévia interpretação jurídica dos direitos reais inscritos na matrícula de cada imóvel. No tocante à distribuição do custo do serviço de busca eletrônica de imóveis, sustentou não encontrar respaldo na Lei de Emolumentos e que não haveria um banco de dados da ARISP, mas a compilação de todos os bancos de dados das unidades de registro de imóveis e que as pesquisas envolveriam perguntas feitas diretamente a cada unidade pesquisada. Por tais motivos, pede reconsideração da decisão anterior.

Subsidiariamente, pede solução intermediária já esboçada na petição anterior e ampliação do prazo para atualização do banco de dados em 180 dias, a fim de que sejam incluídas informações sobre adquirentes, transmitentes, devedores e credores, sem, entretanto, possibilidade de se verificar a atual titularidade dominial. Quanto à taxa de administração, afirma que, embora seja possível que se pague apenas uma vez por pesquisa realizada, somente poderá ser aferido o custo efetivo do serviço após a implementação da nova forma de cobrança.

É o relatório.

Opino

Em duas petições, a ARISP abordou diversos tópicos do parecer aprovado por Vossa Excelência neste expediente.

O primeiro deles diz respeito à sugestão de aparelhamento de nova modalidade de busca que apenas relacionasse a determinado número de CPF/CNPJ às serventias de registro de imóveis correspondentes, ou seja, àquelas em que fossem encontradas matrículas contendo o CPF/CNPJ pesquisado

Segundo sugerido, em fase posterior à triagem realizada pela busca mencionada (pesquisa quantitativa), o usuário poderia solicitar buscas em cada uma das unidades encontradas na fase anterior, pagando uma pesquisa por cada unidade pesquisada.

Com todo respeito à nobre Instituição requerente, entendo que a implementação do mecanismo de pesquisa ora sugerido implicaria verdadeiro retrocesso do sistema que está em pleno funcionamento no sítio eletrônico mantido pela ARISP. Atualmente, a pesquisa relativa a determinado número de CPF/CNPJ permite informação não apenas quanto aos registros de imóveis correspondentes, como também a números de matrícula dos imóveis a ele relacionados. Essa informação já está disponível graças à reunião dos bancos de dados dos registros de imóveis deste Estado. Não há qualquer razão lógica em se colocar barreira a essas informações que podem ser prontamente obtidas pelo usuário logo na primeira fase da pesquisa disponível atualmente.

O repositório digital de dados dos registros de imóveis do Estado de São Paulo é uma realidade que veio para facilitar o acesso à informação e não para fins outros. Qualquer barreira que agora se crie para obstar o acesso direto a esses dados na primeira etapa da pesquisa iria de encontro ao princípio da modicidade, ao contrário do que sustenta a requerente.

Como ressaltado no parecer aprovado por Vossa Excelência:

"Nos termos do item 327, do Capítulo XX, das NSCGJ, as unidades de registro de imóveis paulistas podem manter solução de comunicação sincronizada (Webservice), ou optar por alimentar diariamente o Banco de Dados Light (BDL) e o banco de imagens do ambiente compartilhado da Central Registradores de Imóveis. Dessa maneira, toda base de dados das serventias de imóveis de nosso Estado pode ser acessada automaticamente, com disponibilização das seguintes informações: 1) código da serventia; 2) CPF ou CNPJ; 3) nome; 4) número de matrícula (item 317.1). Ao lado dessas informações, é automática a obtenção de dado sobre ser o pesquisado titular ou não do imóvel localizado na busca e, ainda, é possível obter a visualização de matrícula, considerando que as bases de dados em questão também são integradas por banco de imagens

Os bancos de dados acima mencionados abrangem informações referentes a todos os imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976, não demandando qualquer atuação efetiva das unidades pesquisadas, seja para respostas positivas, seja para respostas negativas." (grifei)

Considerando, ainda, que o sistema já está em pleno funcionamento e que apenas deverá haver alteração na forma de cobrança, não há qualquer razão plausível para dilação do prazo concedido por Vossa Excelência no que diz respeito à redução do custo da pesquisa de imóveis. Importante lembrar das implicações de cobrança indevida, em especial, o disposto no art. 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual n. 11.331/2002.

No tocante à forma de distribuição dos emolumentos, note-se que sequer a busca eletrônica em banco de dados que reúne as informações das serventias extrajudiciais está expressamente prevista na Lei n. 11.331/2002, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, no exercício de sua função reguladora, interpretar a lei da melhor forma possível. No caso vertente, considerou-se que a cobrança de emolumentos pela busca em questão seria inafastável:

"Deveras, consoante já exposto em douto parecer da lavra do Juiz Assessor Carlos Henrique André Lisboa, nos autos n. 2016/00069457, que tratou da busca de informações junto ao Cadastro de Registro Civil (CRC), a Lei n. 6.015/73 prevê, em seu art. 14, caput e parágrafo único, a cobrança de valores decorrentes de buscas realizadas pelos Oficiais de Registro. Ademais, a Lei Estadual n. 11.331/02, no item 13 da Tabela do Registro de Imóveis trata precisamente de cobrança de emolumentos por "informação prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão,(...)", não parecendo que tal hipótese apenas se refira à pesquisa solicitada pessoalmente em determinada unidade.

Não há dúvida, portanto, de que as buscas realizadas pelo serviço de registro de imóveis, por qualquer forma ou meio, ou seja, inclusive por meio eletrônico, assim como ocorre com o registro civil, são passíveis de cobrança de emolumentos, ainda que não haja pedido de expedição de certidão.

Em que pesem os respeitáveis argumentos do proponente, sugerindo aplicação do mesmo expediente dispensado à pesquisa gratuita de protestos (CIP), é certo que, no caso da especialidade de protestos, a Lei de Emolumentos, na Nota

Explicativa n. 10 da Tabela respectiva, veda expressamente a cobrança prevista no item 08, em caso de "informações meramente indicativas da existência ou não de protesto e respectivos tabelionatos, prestadas pelo serviço centralizado dos tabelionatos de protesto, via sistema eletrônico de comunicação, telecomunicação ou de processamento de dados "internet", ainda que sob gestão de entidade representativas dos titulares dessas serventias, caso em que tais entidades não estão sujeitas ao pagamento de qualquer valor pelos dados fornecidos" (grifei). Tal disposição legal justificou a autorização, pela Corregedoria Geral da Justiça, da prestação de serviços de busca gratuita de dados referentes a protesto (Proc. CG n. 2.529/2001).

No tocante ao Registro Civil, assim como na especialidade de Registro de Imóveis, não há nota explicativa semelhante à acima citada. Há, ainda, previsões expressas para a prestação de informações, sem emissão de certidão, por qualquer meio. Portanto, como dito, o serviço de buscas em questão deve ser remunerado, nos termos da legislação aplicável."

Partindo-se da premissa de que os emolumentos são devidos e, de outro lado, considerando que a busca é una, sendo todas as unidades de registro responsáveis por alimentar o banco de dados em questão, deve haver alternância no recebimento dos emolumentos. Como ressaltado no parecer aprovado por Vossa Excelência, não seria viável partilharem-se os emolumentos de uma única busca com todas as serventias pesquisadas. Portanto, adotada a única solução viável técnica e juridicamente. Não há qualquer confusão entre a atividade desenvolvida pela ARISP e as atribuições das unidades, uma vez que a ARISP recompõe o custo do serviço de organização e manutenção do banco de dados mediante percepção da taxa administrativa. O serviço prestado pelos registros de imóveis é remunerado pelos emolumentos. No caso específico da pesquisa eletrônica, os dados já estão disponíveis no repositório administrado pela ARISP, não havendo efetivo trabalho de cada unidade pesquisada em cada pesquisa realizada. Por isso, a cobrança una e a forma de distribuição dos emolumentos sugerida e aprovada por Vossa Excelência.

O custo do serviço (taxa administrativa), considerando que a ARISP afirma não dispor de subsídios bastantes para sua aferição, deverá ser mantido, por ora, no valor que vem sendo cobrado, ou seja, R\$ 0,76 por busca realizada, nos moldes do parecer já aprovado por Vossa Excelência. Oportunamente, a ARISP poderá apresentar estudo se considerar necessário alterar o valor cobrado a título de taxa administrativa.

A esse respeito, considerando que a taxa administrativa não poderia ir além da estrita reposição de despesas, seria oportuno proceder à análise de todas as taxas administrativas que vêm sendo atualmente cobradas pelas entidades que representam as diversas especialidades delegadas, mediante instauração de expedientes específicos.

Por fim, com relação à atualização dos dados cadastrais das pessoas que constam de matrículas de títulos, diante da complexidade do trabalho que será necessário, considero razoável ampliar o prazo já concedido em mais 180 dias.

Pelas razões expostas, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, é no sentido de se acolher, em parte, o pedido formulado pela ARISP, para dilatar, em 180 dias o prazo para regularização das informações encaminhadas ao Banco de Dados Light e Web Services a ele Interligados, de maneira a refletir com precisão absoluta a qualidade de cada pessoa que figure no fólio pessoal (se titular de domínio, ou se credor ou devedor). Sugiro, outrossim, que a taxa administrativa atualmente cobrada pela ARISP na pesquisa eletrônica de imóveis seja adotada para cobrança da pesquisa una. Por fim, sugiro que sejam mantidos os demais prazos definidos por Vossa Excelência acerca do tema e que sejam abertos expedientes específicos, relativos a cada especialidade de serviço delegado, para análise das taxas administrativas que vêm sendo cobradas.

Sub censura.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DESPACHO: Aprovo, pelas razões expostas, o parecer da MM. Juíza Assessora, acolhendo, em parte, o pedido formulado pela ARISP, para os fins de: 1) dilatar, em 180 dias, o prazo concedido para regularização das informações encaminhadas ao Banco de Dados Light e Web Services a ele interligados, de maneira a refletir com precisão absoluta a qualidade de cada pessoa que figure no fólio pessoal (se titular de domínio, ou se credor ou devedor); 2) manter as determinações já publicadas nestes autos e, considerando que alguns prazos concedidos neste expediente já se encerraram, à exceção do prazo mencionado no item acima, ficam prorrogados por cinco (05) dias a contar da publicação do presente, sem possibilidade de nova prorrogação, observando-se o disposto no art. 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual n. 11.331/2002; 3) definir como taxa administrativa a ser cobrada em cada pesquisa una aquela que

atualmente é cobrada pela ARISP (R\$0,76 por pesquisa una); 4) determinar análise das taxas administrativas que vêm sendo cobradas pelas entidades de classe das especialidades delegadas mediante abertura de um expediente para cada entidade (ARISP, CNB-SP, ARPEN, IRTDPJ-SP e IEPTB-SP), encaminhando-se ofícios por meio dos quais sejam solicitadas informações sobre cada taxa administrativa cobrada. Determino a publicação do parecer e dessa decisão no DJE por três dias alternados. São Paulo, 25 de setembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/66992

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Página 9

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/66992 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (331/2017-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de sugestão formulada pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP, Jeferson Luciano Canova, segundo o qual, o art. 45 da Lei n. 11.795/2008, ao se referir ao registro e à averbação referentes à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, teve o intuito de incluir em única cobrança os dois registros (compra e venda e garantia real) e as duas averbações (averbação do art. 5º, parágrafo 7º e averbação de cancelamento da garantia).

Foram ouvidas a ARISP e o IRIB.

É o relatório. Opino

A Lei de Consórcio impõe algumas circunstâncias que têm escopo de proteger os consorciados.

Uma delas diz respeito à necessidade de que o bem adquirido com o valor da cota contemplada seja utilizado como garantia até o encerramento do consórcio. No caso específico de consórcio de imóveis, o Legislador impõe registro de garantia real imobiliária, a qual poderá ter por objeto o próprio imóvel adquirido com o valor da contemplação, ou outro imóvel cujo valor possa garantir o saldo devedor:

Art. 14. No contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, devem estar previstas, de forma clara, as garantias que serão exigidas do consorciado para utilizar o crédito.

§ 1o As garantias iniciais em favor do grupo devem recair sobre o bem adquirido por meio do consórcio.

§ 2o No caso de consórcio de bem imóvel, é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel de valor

suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias do contemplado em face do grupo (grifei).

Outra imposição legal é a averbação de ressalvas que têm o escopo de proteger o bem imóvel dado em garantia das obrigações assumidas pela Administradora perante terceiros:

Art. 5º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I.

(...)

§ 5º Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que:

I - não integram o ativo da administradora;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;

III - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

(...)

§ 7º No caso de o bem recebido ser um imóvel, as restrições enumeradas nos incisos II a IV do § 5º deste artigo deverão ser averbadas no registro de imóveis competente. (grifei)

Em razão das imposições legais citadas acima, a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio implica a prática dos seguintes atos registrares: 1) registro de compra e venda do imóvel; 2) registro da garantia real; 3) averbação nos termos do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei n. 11.795/08; 4) averbação do cancelamento do registro da garantia real, quando encerrado o consórcio e pagas todas as prestações.

Cada um dos quatro atos registrares acima elencados implicaria pagamento dos respectivos emolumentos, não fosse outra disposição legal que trata da questão de forma especial:

Art. 45. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um único ato. (grifei)

Parágrafo único. O contrato de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular.

Considerada a necessidade de dois registros e duas averbações envolvendo a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, o dispositivo legal acima citado dá margem a diferentes interpretações. Sustenta o proponente que esta Corregedoria Geral da Justiça, na esteira da interpretação feita pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (fls. 23), deveria entender que os quatro atos registrares deveriam ser cobrados como ato único.

A ARISP, por outro lado, sustenta que a melhor interpretação da Lei de Consórcio "é aquela que considera tão só o segundo registro para caracterizar-se, com as averbações, um único ato." Justifica seu posicionamento por entender que o Legislador tratou da aquisição de bem pela administradora, o que é afeto à finalidade do consórcio. Acrescenta ter sido essa a interpretação dada, por unanimidade, pelos Registradores de Imóveis da Capital e, por maioria, pelos Registradores participantes do Encontro Nacional de Registradores de 2009. Como consequência, os Registradores vêm cobrando, isoladamente, o registro de aquisição da propriedade pelo consorciado e, como ato único, o registro da alienação fiduciária em garantia com a averbação das restrições acima indicadas.

Segundo entendimento do IRIB, o alcance da isenção tributária pretendido pelo Legislador diz respeito à cobrança do registro de compra e venda do imóvel e da averbação das restrições da lei especial, cobrando-se, separadamente, o registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária). Argumenta com a impossibilidade de uso de analogia em termos de isenção tributária e, ainda, com o fato de que as expressões "registro" e "averbação" foram usadas no singular pelo Legislador, sendo necessária interpretação literal, nos termos do art. 111, inciso II, do CTN.

Pois bem.

O cerne da questão diz respeito a como interpretar o alcance da expressão "O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios". Considerando que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, como anotado acima, abrange dois registros e duas averbações, respeitado douto entendimento divergente, parece inadequada qualquer interpretação que vise eleger um ou outro dos atos registrais, na ausência de informação específica no texto legal.

A interpretação literal, embora seja a regra a ser adotada em matéria tributária, revela-se absolutamente insuficiente para a compreensão do dispositivo legal em comento. Com efeito, ela dá margem a interpretações distintas, a exemplo do que ocorre com os entendimentos esposados pela ARISP e pelo IRIB.

Necessária, portanto, para compreensão da vontade do Legislador, uma interpretação lógica, por meio da qual se busca o sentido intrínseco da norma. Compreende-se, a partir dessa interpretação, que a verdadeira intenção do Legislador foi que se considerassem como único ato, para fins de cobrança de emolumentos, ambos os registros e ambas as averbações, uma vez que todos eles, em conjunto, dizem respeito à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Não é possível afastar qualquer um desses atos registrais para que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcios se aperfeiçoe. E, considerando que o Legislador não especificou a quais atos registrais se referia, a única interpretação lógica viável é aquela que considera que todos, em conjunto, implicarão o pagamento de emolumentos como ato único, devendo ser cobrado o maior valor dentre os emolumentos previstos para os quatro atos registrais praticados. O fato de a segunda averbação ser feita em momento posterior não obsta que não seja cobrada isoladamente, visto que é ela o último ato registral necessário à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcios.

Não se pode ignorar, ainda, o fato de que essa é a interpretação que melhor se compatibiliza com o sentido da Lei, considerando que o intuito primeiro do Legislador foi permitir que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio tivesse custo abrandado. Tal finalidade não está sendo atingida com as interpretações da ARISP e do IRIB. Isso porque, na prática, o que vem se aplicando é tão-somente a isenção de pagamento dos emolumentos referentes à averbação do parágrafo 7º, do art. 5º da Lei n. 11.795/08, que correspondem a valor bastante módico, especialmente quando comparado ao que se cobra por cada registro e pela averbação de cancelamento de garantia real. Apenas a interpretação ora esposada possibilita o alcance do verdadeiro intuito do Legislador, tornando menos custosa a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio e não permitindo que o disposto no art. 45 da Lei especial seja norma infecunda.

Por outro lado, é preciso trabalhar com a hipótese de que o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio não seja o mesmo imóvel ofertado em garantia, como faculta a Lei (parágrafo segundo do art. 14).

Nesse caso, dos quatro atos registrais, apenas o registro da compra e venda terá lugar na matrícula do imóvel adquirido pelo sistema de consórcio. Os demais (registro da garantia, averbação do art. 5º e averbação de cancelamento da garantia) terão ingresso na matrícula do outro imóvel dado em garantia.

Ao contrário do que ocorre quando coincidem o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio e o imóvel ofertado em garantia, não parece viável considerar que a prática de atos em matrículas distintas, ainda que pertencentes à mesma serventia, seja cobrada como ato único. Razoável considerar, em tal circunstância, que sejam cobrados emolumentos integrais pelo registro da compra e venda na primeira matrícula e, como ato único, emolumentos referentes aos demais atos registrais praticados na segunda matrícula.

Em que pese o fato de que, na hipótese agora analisada, a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio seja mais custosa, deve-se ponderar que, como regra, opta-se pela coincidência entre o imóvel adquirido e o ofertado em garantia, sendo facultado ao consorciado ofertar outro imóvel em garantia. É o que se depreende da leitura do parágrafo 2º, do art. 14, da Lei 11.795/08, uma vez que dele consta que é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel, o que faz concluir que a iniciativa de oferta de imóvel diverso deve partir do consorciado. Em suma, o parecer que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência, é no sentido de que o art. 45, da Lei n. 11.795/08 deve ser interpretado da seguinte forma: (1) coincidindo o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio com o imóvel dado em garantia, devem-se considerar integrantes de ato único o registro de compra e venda, o registro da garantia real, a averbação do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei 11.795/08 e a averbação de cancelamento da garantia, cobrando-se apenas os emolumentos referentes ao ato registral mais custoso dentre os quatro mencionados; (2) não coincidindo o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio com o imóvel dado em garantia, cobram-se os emolumentos correspondentes ao registro da compra e venda e consideram-se integrantes de ato único o registro da garantia, a averbação do art. 5º, parágrafo 7º da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia.

Sub censura.

São Paulo, 13 de setembro de 2017

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo integralmente o parecer da MM^a. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se no D.J.E., por três dias alternados. São Paulo, 20 de setembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/125507

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/125507 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - HERCELI VIEGAS SOARES.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dou provimento ao recurso, para absolver Herceli Viegas Soares, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, da imputação relativa à ausência de substituto; b) declaro extinta a punibilidade de Herceli Viegas Soares, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, em relação à inobservância dos prazos de prenotação. Publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368 e WAGNER ANDRÉ DA CRUZ OLIVEIRA, OAB/SP 293.211.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2271/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2271/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1800214, A1800234 e A1800252.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2272/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2272/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1345619.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2273/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2273/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1910791, A1910792 e A1910793.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2274/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2274/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA

SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1323242 e A1323249.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2275/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2275/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1300718.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2276/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2276/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0509714 e A0509721.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2277/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2277/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0480370, A0480546, A0480586, A0480685, A0480710, A0480712, A0480720, A0480901, A0480902, A0480960, A0481510, A0481526, A0481546, A0481691, A0481822, A0481823, A0482330 A0482335.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2278/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS

Página 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2278/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1005458, A1005475, A1005499, A1005505, A1005506, A1005538, A1005543, A1005545, A1005546, A1005547, A1005548, A1005550, A1005587, A1005588, A1005607, A1005612, A1005613, A1005615, A1005618, A1005692, A1005715, A1005721, A1005733, A1005741, A1005811, A1005828, A1005837, A1005870, A1005871, A1005878, A1787501, A1787502, A1787504, A1787505, A1787506, A1787531, A1787541, A1787546, A1787547, A1787653, A1787654, A1787709, A1787800 e A1787847.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2279/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA

Página 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2279/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1143099, A1143098, A1143105, A1143108, A1143118, A1143112, A1143119, A1143121, A114143, A1143132, A1143240, A1143512 e A1143543.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2280/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS

Página 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2280/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1516374, A1516375, A1516437, A1516446, A1516462, A1516477, A1516536 e A1516569.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2281/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

Página 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2281/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1106088, A1106089, A1106090, A1106093, A1106137, A1106208, A1106248, A1106418 e A1106437.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2282/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS

Página 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2282/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0347193, A0347199, A0347200, A0347201 e A0347202.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2283/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ

Página 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2283/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1801974, A1802058, A1802141, A1802124, A1802159, A1802160, A1802170, A1802174, A1802187, A1802188, A1802197, A1802200, A1802207, A1802208, A1802213, A1802243, A1925002, A1925029, A1925076, A1925087, A1925133, A1925138, A1925141, A1925148, A1925166, A1925167, A1925168, A1925169, A1925170, A1925173, A1925176, A1925177, A1925182, A1925194, A1925263, A1925238, A1925239, A1925242, A1925243, A1925244, A1925294, A1925377, A1925436, A1925440, A1925441, A1925442, A1925444, A1925542, A1925554, A1925558, A1925612, A1925615, A1925645, A1925655, A1925659, A1925666, A1925669, A1925761, A1925790, A1925796, A1925807, A1925811, A1925812, A1925813, A1925815, A1925822, A1925845, A1925847, A1925864, A1925888, A1925949, A1925958, A1925969, A2011555, A2011625, A2011635, A2011639, A2011658, A2011659, A2011661, A2011696, A2011697 e A2011704.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2284/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2284/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0934085, A0934087, A0934099, A0934149, A0934158, A0934172, A0934180 e A0934182.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2285/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2285/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1434198.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2286/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2286/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1774832, A774839 e A1774842.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2287/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2287/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1774832, A774839 e A1774842.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2288/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2288/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1446550, A1446562, A1446586, A1446597, A1446612, A1446619, A1446627, A1446631, A144634, A1446688 e A1446692.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2289/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2289/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1363908 e A1363909.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2290/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2290/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0078228, A0078229, A0078230, A0078231, A0078237, A0078249, A0078250 e A0919010.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2291/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2291/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1178049 e A1178105.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2292/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2292/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1455515.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2293/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2293/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade

supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1309700, A1309709, A1309726, A1309743, A1309756 e A1309767.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2294/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2294/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1489885, A1489891, A1489908, A1499912, A1489913, A1489976, A1489978, A1489985, A1490002, A1490050, A1490051, A1490052, A1490053, A1490054, A1490055, A1490075 e A1490097.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2295/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2295/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1910791, A1910792 e A1910793.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2296/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2296/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1508116.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2297/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2297/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1776022, A1776082, A1776085, A1776258, A1776265, A1378392, 1378442, A1378428, A1775809, A1775897, A1378414, A1378474, A1378489, A1775892, A1775905, A1378426, A1378488, A1775761, A1775894 e 1775973.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2298/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2298/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1405858 e A1405860.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2299/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2299/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1286776, A1286808, A1286954, A1287174, A1287241, A1287282 e A1287361.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2300/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2300/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1872546, A1872547 e A1872548.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2301/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2301/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1474958.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2302/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2302/2017

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1834494

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2303/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2303/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1700272, A1700285 e A1700033.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2304/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2304/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1838808, A1838873, A1838903, A1839008, A1839042, A1839072 e A1839098.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2305/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

Página 15

DICOGE

DICOGE 5.1

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1747069 e A1747072.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2306/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Página 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2306/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0942449, A1114553, A1114554, A1114559, A1114577, A1114578, A1114621, A1114622, A1114623, A1114625, A1114626, A1114627, A1114628, A1114629, A1114632, A1114636, A1114637, A1114645, A1114647, A1114649, A1114671, A1114672, A1114697, A1114734, A1115251, A1115253, A1115254, A1115257, A1115258, A1115260, A1115261, A1115262, A1115263, A1115264, A1115265, A1115278, A1115313, A1115334, A1115365, A1115403, A1115420, A1115421, A1115423, A1115461, A1115485, A1115487, A1115491, A1115492, A1115497, A1499025, A1499026, A1499028, A1499032, A1499039, A1499040, A1499041, A1499042, A1499043, A1499056, A1499074, A1499102, A1499130, A1499141, A1499192, A1499195, A1499214, A1499215, A1499216, A1499366, A1499412, A1499413, A1499454, A1499455, A1499456, A0942449, A1114553, A1114554, A1114559, A1114577, A1114578, A1114621, A1114622, A1114623, A1114625, A1114626, A1114627, A1114628, A1114629, A1114632, A1114636, A1114637, A1114645, A1114647, A1114649, A1114671, A1114672, A1114697, A1114734, A1115251, A1115253, A1115254, A1115257, A1115258, A1115260, A1115261, A1115262, A1115263, A1115264, A1115265, A1115278, A1115313, A1115334, A1115365, A1115403, A1115420, A1115421, A1115423, A1115461, A1115485, A1115487, A1115491, A1115492, A1115497, A1499025, A1499026, A1499028, A1499032, A1499039, A1499040, A1499041, A1499042, A1499043, A1499056, A1499074, A1499102, A1499130, A1499141, A1499192, A1499195, A1499214, A1499215, A1499216, A1499251, A1499263, A1499277, A1499331, A1499339, A1499366, A1499369, A1499412, A1499413, A1499454, A1499455, A1499456, A1499466 e A1499494.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2307/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

Página 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2307/2017

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1176338, A1176348, A1176370, A1176501, A1176655, A1176805, A1590506, A1590512, A1590617, A1590657, A1590784, A1590968, A1591500, A1591616, A1590512, A1591710, A1591789, A191827, A1591876, A1591903, A1874436 e A1874778.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2308/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJURU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Página 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2308/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJURU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1541018.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2309/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Página 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2309/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1447643.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2310/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2310/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1421024 a 1421025.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2311/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2311/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1568501, A1568503, A1568514, A1568516, A1568522, A1568523 e A1568524.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/10/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

Página 5

SEMA

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/10/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CÂNDIDO MOTA - suspensão dos prazos processuais no dia 03/10/2017.

MOGI DAS CRUZES - FÓRUM LEÔNICIO AROUCHE DE TOLEDO - 1ª, 2ª E 3ª VARAS CRIMINAIS - suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais no período de 09 a 20/10/2017, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes e das audiências previamente designadas.

PROCESSO NUPEMEC Nº 154.685/2015 - CEJUSC - COMARCA DE MIGUELÓPOLIS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em razão do exíguo lapso temporal, em 06/10/2017, autorizou "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1006009-07.2016.8.26.0161

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema

Página 18

SEMA

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1006009-07.2016.8.26.0161 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Diadema - Apelante: Márcio Paschoal Giudicio - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema - Magistrado(a) Pereira Calças - Deram provimento ao recurso, para determinar o registro do título, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO - AUSÊNCIA DE PARTE DOS COPROPRIETÁRIOS REGISTRAS NO PÓLO PASSIVO DA LIDE - QUESTÃO PROCESSUAL, QUE ESCAPA À ANÁLISE DO REGISTRADOR - VÍCIO QUE NÃO MACULA A CARTA DE SENTENÇA - REGISTRO DEVIDO. TÍTULOS JUDICIAIS NÃO ESCAPAM À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL. TODAVIA, A QUALIFICAÇÃO LIMITA-SE A QUESTÕES FORMAIS. NÃO COMPETE AO SR. REGISTRADOR RECUSAR REGISTRO COM BASE EM SUPOSTA NULIDADE DO PROCEDIMENTO, POR NÃO CONSTAR PARTE DOS PROPRIETÁRIOS REGISTRAS NO PÓLO PASSIVO DA LIDE. O CARÁTER ORIGINÁRIO DA AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO OBSTA QUESTIONAMENTOS ACERCA DA CONTINUIDADE REGISTRAL. RECURSO PROVIDO. - Advs: Beatriz Silva Giudicio (OAB: 379618/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/09/2016

Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A

Página 18

SEMA

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/09/2016

0000369-43.2016.8.26.0257; Processo Físico; Apelação; Comarca: Ipuã; Vara: Vara Única; Ação : Dívida; Nº origem: 0000369-43.2016.8.26.0257; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Advogado: Ederson Alécio Marcos Tenório (OAB: 240694/SP); Advogado: Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta (OAB: 62949/MG); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ipuã;

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1032434-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Fusako Ideguchi

Página 772

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1032434-26.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Fusako Ideguchi - JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: DENISE FERREIRA DE ANDRADE (OAB 366429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1049340-91.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ingrid Jarrouge Hernandes

Página 774

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1049340-91.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ingrid Jarrouge Hernandes - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VANESSA JARROUGE GORDILHO (OAB 181274/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1054516-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S. - - W.T.S.

Página 775

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1054516-51.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S. - - W.T.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1059080-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1059080-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa - Vistos.Fls. 68: Defiro o prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. - ADV: EDUARDO DE LIMA CATTANI (OAB 109012/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1064734-41.2017.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S.

Página 777

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1064734-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1068566-82.2017.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joseph Peter Schwartz Leahy - - Arthur Schwartz Leahy

Página 777

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1068566-82.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joseph Peter Schwartz Leahy - - Arthur Schwartz Leahy - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATO GOMES DA SILVA (OAB 275552/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.U.I.

Página 777

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1069530-75.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.U.I. - Considerando a designação de data para a realização de exame de DNA junto ao IMESC, a qual se encontra agendada para o próximo dia 26 de outubro de 2017 (fl. 22), bem como que o patrono do interessado foi intimado para cientificá-lo a tanto (fls. 36 e 38, pese embora este não tenha se manifestado (fl. 42), prudente se faz aguardar a realização do exame, com a posterior vinda do resultado ou de eventual comunicação de não comparecimento das partes. Após, ao MP.Ciência ao MP.Int. - ADV: LUIZ ANTONIO MARQUES SILVA (OAB 44616/SP), DANIEL SIMONCELLO (OAB 1500/AC)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA FERNANDA DOS SANTOS

Página 777

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1075477-52.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA FERNANDA DOS SANTOS - A certidão de Maria Fernanda Novo dos Santos está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: ADRIANO ELIAS OLIVEIRA (OAB 222779/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.Q.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1076840-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.Q. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1078076-22.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamil Via Machuca - - Remberto Machuca Marin - - Hilda Via Villarroel

Página 778

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1078076-22.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamil Via Machuca - - Remberto Machuca Marin - - Hilda Via Villarroel - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1080798-29.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.J.V.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1080798-29.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.J.V. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Ante os apontamentos indicados às fls. 38, 41, 42 e 43, por cautela, oficie-se ao Tabeliães de Protestos, comunicando a alteração de nome. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1081219-19.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Aparecida Fantucci - - Ana Izabel Fantucci Silva - - Rodrigo Fernando Fantucci da Silva - - Danillo Henrique Fantucci da Silva

Página 778

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1081219-19.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Aparecida Fantucci - - Ana Izabel Fantucci Silva - - Rodrigo Fernando Fantucci da Silva - - Danillo Henrique Fantucci da Silva - Vistos. Fls. 61: Ciente da competência desta Vara. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: MARIA BENEDITA ANDRADE (OAB 29980/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1087193-37.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Augusto Sonsino Pereira

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1087193-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Augusto Sonsino Pereira - Vistos.Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 37/38 no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: NORMA CALISTI (OAB 108653/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1090449-85.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.L.N.

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1090449-85.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.L.N. - Diligenciese nos termos da cota ministerial retro, que acolho.Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público.Int. - ADV: MARCOS ANTONIO SEVERINO GOMES (OAB 262899/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1096898-59.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Gamberi Righi

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1096898-59.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Gamberi Righi - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo

41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: NEUSA RODRIGUES LOURENÇO (OAB 137204/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1097710-04.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.S.P.

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1097710-04.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.S.P. - Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Int. - ADV: ISAIAS FERREIRA DE ASSIS (OAB 74042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098484-34.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Terezinha da Silva Cunha

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098484-34.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Terezinha da Silva Cunha - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de

incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MULLER OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 385808/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098644-59.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Willian Ferreira de Lima

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098644-59.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Willian Ferreira de Lima - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIA DE LOURDES SANTOS BERTONHA (OAB 43651/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098760-65.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília da Rocha Nogueira

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098760-65.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília da Rocha Nogueira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CLELIA REGINA STANISCI (OAB 75294/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098796-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098796-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DINO FIORE CAPO (OAB 32343/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098812-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Jose Kuhl

Página 779

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098812-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Jose Kuhl - A parte autora deve regularizar sua representação processual, sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS FEITOZA (OAB 362957/SP), VICTOR LOPES CATEB DE ARAUJO (OAB 274412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098861-05.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Almeida Caiazzo

Página 780

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098861-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Almeida Caiazzo - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor

de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome da requerente. - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098862-87.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vinicios Ribeiro de Alencar

Página 780

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098862-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vinicios Ribeiro de Alencar - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ELAINE GOMES (OAB 160285/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098868-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Stephano Chohfi Neto - - Roselene Dias da Costa

Página 780

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098868-94.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Stephano Chohfi Neto - - Roselene Dias da Costa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROBERTA DIB CHOEFI (OAB 235170/SP), PRISCILLA BITAR D'ONOFRIO (OAB 236159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva

Página 780

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098881-93.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PLINIO JOSE BITTENCOURT COUTO (OAB 39499/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098889-70.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito
após prazo legal - Carla de Souza Machado de Almeida

Página 780

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098889-70.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carla de Souza Machado de Almeida - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: AMANDA LAIANE FERREIRA REIS (OAB 336845/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1098897-47.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de
Nome - Manuella Dias Pimentel

Página 780

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1098897-47.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuella Dias Pimentel - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FLÁVIO LUIZ ALMEIDA (OAB 171614/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes

Página 782

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1123332-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes - A parte autora para manifestação, prazo de 05 dias. - ADV: CORA HELENA LUPATELLI ALFONSO (OAB 203621/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1126761-94.2016.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabed Coronado Garcia

Página 782

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1126761-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabed Coronado Garcia - A certidão de Elisabeth Coronado Garcia está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2017 - Processo 1128983-35.2016.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourds Martins -

Página 782

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0391/2017

Processo 1128983-35.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourds Martins - A certidão de Maria de Lourdes Martins está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO

